DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CP 002-2021

OUTROS
HOMOLOGAÇÃO AO PE 006/2022 -SRP

ERRATA
ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 038-2022
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CP 002-2021

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1. DADOS

1.1 - Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022

1.2 - Processo Nº: 025/2022

1.3 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de escola com 12 salas no Distrito de Mimoso, Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme termos de compromissos de emendas nº 202104132-1.

1.4 - Tipo: Empreitada por Preço Global.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 - A convocação dos Interessados ocorreu mediante publicação do Aviso da Concorrência Publica no "Diário Oficial do Município de Sátiro Dias, Diário Oficial da União e no jornal Correio", no dia 16 de fevereiro de 2022.

2.2 - No dia 29 de março de 2022 às 09:20 hrs, compareceram à abertura da sessão, os representes das seguintes empresas:

- **JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA**
 CNPJ: **20.555.337/0001-72**
- **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
 CNPJ: **10.686.207/0001-15**
- **LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**
 CNPJ: **27.113.640/0001-64**
- **MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**
 CNPJ: **14.356.865/0001-08**
- **AMPLIAR ENGENHARIA LTDA**
 CNPJ: **07.789.108/0001-54**
- **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**
 CNPJ: **13.438.063/0001-76**

Certificação Digital: U9M9N6RZ-SBMFKOBI-BZ0PQL6W-L2QL0JAF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**
 CNPJ: **27.652.801/0001-98**

2.3 - Conforme consta na Ata de abertura, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para analisar e conferir o conteúdo da documentação de habilitação e propostas de preços dos licitantes, após o recolhimento das credencias e dada as empresas como credenciadas, conforme consta em ata. A Sr.ª. Presidente da Comissão, solicitou a documentação das empresas presentes. As empresas **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTÃO LTDA; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI; SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI; TEKTON CONSTRUTORA LTDA e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apenas deixou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços não se fazendo presente na sessão, as empresas **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI e AMPLIAR ENGENHARIA LTDA** entregaram os envelopes de Habilitação, Proposta e Credenciamento mais não se fazem presente na sessão, após abertura e vistas dos envelopes de habilitação a Sr.ª Presidente da Comissão, registrou em ata as alegações das empresas presentes e suspendeu a sessão para análise das alegações e das documentações de habilitação, pelo setor técnico de engenheira desta prefeitura e pela comissão permanente de licitação e que o relatório será publicado no diário do município no site https://satirodias.ba.gov.br.

2.3.1 - Após análise das alegações e das documentações pela comissão e equipe técnica de engenharia, foi proferido o seguinte julgamento:

- A empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI**, foi **INABILITADA** por ter descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

 A empresa apresentou as certidões solicitadas no item **8.1.4 alínea j)** vencidas em 16/03/2022:

 J) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

 A empresa apresentou a garantia de proposta solicitada no item **8.1.4 alínea h)** com valor menor ao solicitado em edital.

 h) Os Licitantes deverão comprovar a prestação de garantia da proposta nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme Art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93

OBS: **A empresa não atende as exigências solicitadas na QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do Edital, não atendendo aos itens descritos acima.**

- A empresa **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI**, foi **INABILITADA** por ter descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

 A empresa apresentou as certidões solicitadas no item 8.1.4 alínea j) vencidas em 24/03/2022:

 J) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

OBS: **A empresa não atende as exigências solicitadas na QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do Edital, não atendendo ao item descrito a acima.**

- A empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi **INABILITADA** por ter descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

 A empresa não apresentou os contratos ou publicação em diário oficial solicitada na letra (**h**) no item **8.1.4 "Declaração de Compromissos Assumidos "**

 h) Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. devidamente **comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial**.

OBS: **A empresa não atende as exigências solicitadas na QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do Edital, não atendendo ao item descrito a acima.**

- A empresa **SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, foi **INABILITADA** por ter descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

 A empresa não apresentou a declaração solicitada na letra (**h**) no item **8.1.4 "Declaração de Compromissos Assumidos "**

 h) Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. devidamente comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial.

OBS: **A empresa não atende as exigências solicitadas na QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do Edital, não atendendo ao item descrito a acima.**

- A empresa **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, foi **INABILITADA** por descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

 A empresa não apresentou os contratos ou publicação em diário oficial solicitada na letra (**h**) no item **8.1.4 "Declaração de Compromissos Assumidos "**

 h) Declaração de compromissos assumidos, constando o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. devidamente **comprovado mediante contratos ou publicação em diário oficial**.

 A empresa apresentou a declaração assinada por contador sem firma reconhecida conforme solicitada na letra (**i**) no item **8.1.4 "Disponibilidade Financeira Líquida "**

 i) Demonstração, **assinada por contador com firma reconhecida**, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra (DFL ≥ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

 OBS: **A empresa não atende as exigências solicitadas na QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do Edital, não atendendo ao item descrito a acima.**

- A empresa **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foi **INABILITADA** por descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

 A empresa apresentou as certidões, conforme solicitada na letra (**b, d** e **e**) no item **8.1.2 "certidões de regularidade fiscal e trabalhista) "**

 b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br), **vencida em 26/03/2022;**

OBS: Será dado o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da referida certidão a partir da publicação deste relatório.

- A empresa **LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI** foi **INABILITADA** por descumprindo o instrumento convocatório (EDITAL), conforme relato abaixo:

A empresa apresentou a declaração da DFL com o valor menor o objeto licitado, conforme solicitada na letra (**i**) no item **8.1.4 "Disponibilidade Financeira Líquida "**

h) Demonstração, assinada por contador com firma reconhecida, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra (DFL ≥ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

OBS: **A empresa não atende as exigências solicitadas na QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do Edital, não atendendo ao item descrito a acima.**

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - A Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade de seus membros resolve:

3.1.1 - Considerar **HABILITADAS** as empresas **JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA; MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA; AMPLIAR ENGENHARIA LTDA; SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTÃO LTDA E TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, por ter apresentado todas as documentações exigidas no instrumento convocatório, (EDITAL)**.**

3.1.2 - Considerar **INABILITADA** as empresas**; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI; ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME; CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI** por não terem apresentado todas as documentações exigidas no instrumento convocatório, (EDITAL), conforme relatório acima**.**

3.1.3 - As documentações de habilitações, estão disponíveis na sala da COPEL, para que as empresas que tiverem interesse em analisar, e fazer os seus questionamentos, referente a habilitação.

3.1.4 - Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93 para as empresas que se sintam prejudicadas.

3.1.4.1 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão interpor suas contrarrazoes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.4.2 - Os pedidos de reconsideração interpostos podem ser encaminhados através do e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br, ou pessoalmente no setor de licitações.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

3.1.4.3 - As correspondências deverão ser entregues no Setor de Licitações da Secretaria de Administração, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Sátiro Dias, Bahia, 26 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Nº 187/2021

Sheilha Cristina dos Santos Bispo
Presidente da COPEL

José Aécio Dias de Souza
Membro

Dinailton Araújo Silva
Membro

Certificação Digital: U9M9N6RZ-SBMFKOBI-BZ0PQL6W-L2QL0JAF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

HOMOLOGAÇÃO AO PE 006/2022 -SRP

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022-SRP**, Objeto: **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material didático para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia,** tipo Menor Preço Global, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedoras as empresas **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA** inscrita no **CNPJ: 73.693.665/0001-00,** com os lotes: 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$525.203,90 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e três reais e noventa centavos) e a empresa **F. RIBEIRO BRITO** inscrita no **CNPJ: 19.913.591/0001-16,** com os lotes: 1, 3, 6 e 7 no valor total de R$ 565.426,07(quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

Sátiro Dias, Bahia, 26 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Sheilha Cristina dos Santos Bispo
Pregoeira Oficial

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022-SRP.**

Objeto: **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material didático para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias, Bahia** de acordo com as especificações constantes do Edital do PE N° **006/2022** e seus anexos, tipo menor preço global, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que concluiu como vencedora a empresa abaixo para que a **HOMOLOGAÇÃO** nele referida produza seu efeito jurídico e legal:

- **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA** inscrita no **CNPJ: 73.693.665/0001-00,** com os lotes: 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$525.203,90 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e três reais e noventa centavos).

- **F. RIBEIRO BRITO** inscrita no **CNPJ: 19.913.591/0001-16,** com os lotes: 1, 3, 6 e 7 no valor total de R$ 565.426,07(quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos)

Sátiro Dias, Bahia, 26 de abril de 2022.

Pedro Raimundo Santana da Cruz
Prefeito Municipal

ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 038-2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA M. DE SÁTIRO DIAS - ESTADO DA BAHIA
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO AO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

Tendo em vista o equívoco no ato de publicação do Extrato de contrato nº **038/2022**, ocorrido no dia **25 de abril de 2022**, na edição nº **375** do Diário Oficial do Município, a Secretária Municipal de Saúde, retifica a referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência: 08 de abril de 2022

LEIA-SE:

Prazo de vigência: 08 de maio de 2022

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **LEILA VIRGINIA DA SILVA DOS ANJOS**, Secretária Municipal de Saúde**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2022.

Leila Virginia da Silva dos Anjos
Secretária M. de Saúde

ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA M. DE SÁTIRO DIAS - ESTADO DA BAHIA
ERRATA DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2021

Tendo em vista o equívoco no ato de publicação do 1° termo aditivo de prazo ao contato nº **084/2021**, ocorrido no dia **12 de abril de 2022**, na edição nº **367** do Diário Oficial do Município, o Secretário Municipal de Administração, retifica a referida publicação nos termos abaixo transcrito:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **WILKER CURZ DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2022.

WILKER CRUZ DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO